

PROCESSO Nº: 064/2017

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO COREN-RN**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2017

INTERESSADO: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, sediado na Av. Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-100, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da **Portaria n.º 162/2017**, de 18 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, **RESPONDE AO ESCLARECIMENTO** solicitado pela empresa **HEMB SEGUROS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL**, com esteio no Inciso VIII, art. 40, da lei nº 8.666/93.

O certame supracitado tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO COREN-RN**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, às fls. 121- 127.

I – DA ADMISSIBILIDADE

01. A previsão normativa quanto à solicitação de esclarecimentos têm por esteio o item 13 da carta editalícia – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, nos subitens 13.4 e 13.5 da Carta Editalícia:

14.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@coren.rn.gov.br;

14.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

02. Nesse diapasão, a empresa **HEMB SEGUROS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL**, *prima facie*, encaminhou, eletronicamente, por e-mail, sua solicitação de esclarecimentos, dentro do prazo estipulado na Carta Editalícia.

II - DO ESCLARECIMENTO SOLICITADO

03. Em seu pedido de esclarecimentos, conforme documento acostado aos autos do processo, às **fls. 148-149**, referente ao certame supracitado, encaminhado à CPL, por e-mail, datado de **03/01/2018**, a empresa **HEMB SEGUROS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL** faz os seguintes questionamentos:

[...]

DO QUESTIONAMENTO:

ITEM:

DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL:

“7.2 Deverá a empresa informar telefone, endereço e nome, no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, representante legal na cidade de Natal/RN com plenos poderes para resolver quaisquer solicitações e sinistro da CONTRATADA (corretor habilitado).”

DO PEDIDO:

Solicitamos a V.Sas. a gentileza de providenciarem as respostas aos nossos questionamentos descritos abaixo, pois temos grande interesse em participar deste certame, onde diante destas respostas teremos condições de apresentar-lhes melhores condições comerciais e atender na íntegra as solicitações do Edital em referência e seus anexos:

- Não se trata de exigência viável a necessidade de representante, unidade ou corretor no local o que também não é prática corrente na área de seguros. O importante é que a Licitante comprove/evidencie a viabilidade de executar o contrato. Nesse caso, o representante, unidade ou corretor local é exigência absoluta para participação no Pregão ou pode ser considerada facultativa? Contamos com assistência 24 horas e rede de guincho em todo o Brasil e serviço de atendimento por telefone 24 horas por dia, 07 dias por semana, com total suporte. Além disso, toda a regulação de sinistro e envio de documentação é feita de forma eletrônica e a oficina é de livre escolha do segurado. Possuímos também técnicos responsáveis pela realização de vistoria de sinistro para a liberação dos reparos no prazo máximo de 48h. A não retirada dessa exigência nos restringe da participação nesse certame. Com isso haverá menor concorrência o que acarretará em maiores gastos com a despesa em seguros.

Esclarecemos que sem estas informações, dificilmente haverá alguma empresa participante e caso haja, esta poderá apresentar-lhes valores aleatórios e que poderão ir em desconforto aos interesses da administração pública para segurar estes bens.



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

III – DA RESPOSTA

04. Para colher subsídios para a resposta ao licitante, o Pregoeiro enviou a solicitação de esclarecimento, por e-mail, datado de **03/01/2018**, conforme documento acostado aos autos do processo, à **fl. 148**, à Assessoria de Administração, a fim de dirimir as dúvidas suscitadas pelo licitante, tendo o referido Setor assim se pronunciado, por meio de e-mail, à **fl. 148-149**:

“Em resposta à empresa **HEMB SEGUROS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL**, a Assessoria de Administração esclarece que o disposto no Termo de Referência no que tange a indicação de representante da seguradora na Cidade de Natal após a assinatura do Contrato é de suma importância para este Conselho, uma vez que, é de conhecimento popular que os atendimentos via 0800 é demorado e burocrático. Assim, um representante local para providências tais como Sinistro, ou demais ocorrências que porventura venham a surgir, deverá melhor atendido e resguardado para este Coren-RN.”

05. Assim, respondida a solicitação de esclarecimento feita pela empresa supracitada, conforme **item 04** desse relatório, remeta-se e-mail desta informação para o licitante e, após, que seja disponibilizada a mesma no site www.coren.rn.gov.br.

Natal/RN, 12 de janeiro de 2018.

Helton Tarcísio de Oliveira Silva
Pregoeiro

Luana Santos da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Victor Hugo Gonzaga Raimundo
Membro da Equipe de Apoio